



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 30.04.2025.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; lei municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; decreto municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1 Secretaria municipal de Educação, órgão gerenciador do presente processo.

1.3 Critério de Julgamento

1.3.1 **Menor Preço Global por Grupo/Lote**, a ser realizado pela plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL COM PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM BASE NA BNCC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Estimou-se as quantidades dos itens a serem contratados, conforme tabela abaixo.

GRUPO/LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 PARA O ALUNO , igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação	400	UNIDADE	324,30	129.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.				
02	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 PARA O PROFESSOR , igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	10	UNIDADE	324,30	3.243,00
03	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 PARA O ALUNO , igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	400	UNIDADE	356,91	142.764,00
04	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 PARA O PROFESSOR , igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	10	UNIDADE	357,57	3.575,70
05	KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL , com Arduino contendo 221 itens: 01. 01 Caixa Organizadora Personalizada com Logo do Município de Santana do Cariri-CE: Caixa Plástica Transparente, dimensões: 253x182x81 mm, peso: 380g. 02. 01 Microcontrolador Tmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para	100	KIT	2.838,35	283.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset. 03. 01 Cabo USB 2.0 padrão A-B de 30cm. 04. 01 Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm² a 0,518 mm² de secção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm. 05. 15 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm. 06. 20 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm. 07. 15 Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo fêmea-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm. 08. 01 Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight. 09. 01 Display de 7 segmentos Catodo Comum 0,56". 10. 01 Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm. 11. 05 LED Difuso Verde, diâmetro 5mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA. 12. 05 LED Difuso Azul, diâmetro 5 mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA. 13. 05 LED Difuso Vermelho, diâmetro 5 mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA. 14. 05 LED Difuso Amarelo, diâmetro 5 mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA. 15. 01 LED RGB Alto Brilho Anodo Comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA. 16. 01 Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



(fototransistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950mm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm. 17. 01 Light Dependent Resistor (LDR), diâmetro 5 mm. 18. 01 Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em 0C (graus Celsius), fator de escala 10 mV/0C, range de resposta de 55 0C à 150 0C, precisão de 0,5 0C, consumo de corrente elétrica máxima de 60mA. 19. 01 Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 ms, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm. 20. 01 Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm. 21. 01 Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm. 22. 01 Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 ~ 60°C, Connector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º (sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm. 23. 02 Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo. 24. 01 Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g. 01. Circuito Integrado 4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V. 5. 05 Chaves Tátil 4 terminais PushButton (peq.) 26. 03				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Chaves Tátil 4 terminais PushButton (Gran.) 27. 05 Capa colorida para PushButton coloridos. 28. 01 Knob para potenciômetro 29. 01 Potenciômetro de 10 KOhms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm. 30. 10 Resistor de filme de carbono de 100R (100Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 31. 10 Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 32. 10 Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 33. 10 Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 34. 10 Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 35. 10 Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/- 5%. 36. 01 Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-íon. 37. 01 Conector de Bateria 9V com saída P4. 38. 01 Chassi Robô 2WD de acrílico, 13,5 x 7,5cm 39. 02 Roda 68mm com pneu emborrachado, aro de plástico, 6,5 x 6,5 x 2,7 cm. 40. 01 Roda boba universal 41. 01 Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10g 42. 01 Conjunto de parafusos 43. 01 Chave liga/desliga. 44. 02 Discos de Encoder em plástico preto. 45. 01 Mini Protoboard 170 pontos 46. 01 Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autenticação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth. 47. 02 Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação: 3,3-5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm. 48. 01 Multímetro c/ sinal SONORO 49. 10 Capacitor Cerâmico Eletrolítico 10nF - 50V. 50. 10 Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V 51. 10 Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V 52. 10 Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V 53. 01 Escudo de Expansão.				
06	FILAMENTO PLA (ÁCIDO POLILÁTICO) 1,75MM Descrição: é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar etc. O filamento ABS, muito usado em aplicações industriais, por exemplo na fabricação de tubos e componentes de automóveis. O filamento PETG, destaca-se por ser um material forte, e ideal para os objetos submetidos a tensões mecânicas elevadas devido a sua flexibilidade e resistência.	12	UNIDADE	389,53	4.674,36
07	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK IGUAL OU SIMILAR: Descrição: Celeron com Microsoft 365 Personal 4GB, 128GB, SSD, Sistema Operacional [Pré-Instalado] Windows 11, Tela 15.6" Segmento: Ultrafino Processador: Intel Celeron Dual Core Processador (Cache) 4MB Processador (Clock)1.1GHZ (2.8GHZ Max Turbo) Barramento da memória 2400MHz Armazenamento SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Placa de vídeo Integrada Resolução de Tela: HD (1366 x 768) Antirreflexo, Formato de Tela 16:9 widescreen Brilho da Tela 220 nits Tipo de Painel TN Abertura de Tela 169° WiFi 2x2 AC CâmeraHD-720p com Privacidade Microfone tipo Dual Array Bluetooth 5.0 Áudio (alto-falantes) m Alto-falantes com certificação Dolby® 1 (porta combo para headset/headphone) 2 USB (3.2) Gen 1 1USB (2.0) 1 USB Tipo C (3.2) Gen 1 Leitor de Cartões 4 em 1(SD, SDHC, SDXC, MMC) 1 Saída HDMI (1.4b) PTP Touchpad 1 1 Teclado Padrão brasileiro 1Teclado numérico Bateria 3 células 42Wh Adaptador AC45W Garantia 1 ano.	50	UNIDADE	3.016,00	150.800,00
08	IMPRESSORA 3D				

Descrição: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de Construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 - 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima da extrusora: 255 °C. Temperatura máxima do leito: 110° C. Velocidade máxima de deslocamento: 180mm/s. Formatos do modelo 3D: STL, OBJ, G-Code. Conectividade: Cartão SD e cabo USB. Sistemas Operacionais Suportados: Windows / Mac / Linux. Chassis: Perfis de alumínio com ranhura em V. Dimensões da impressora 3D: 440x410x465mm. Peso: 8,6kg. Aproximado Peso líquido: 10kg. Aproximado Dimensões de embalagem: 600x350x160mm. Entrada: AC 100-265V, 50-60Hz. Saída DC 24V, 15ª, 360W. Placa de 32 Bits. Ou superior Formação para o devido uso da Impressora 3D.	04	UNIDADE	4.156,67	16.626,68
Valor total Estimado R\$ 735.238,74 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)				

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste termo de referência e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente termo de referência.

2.3 O valor total global estimado da contratação é de **R\$ 735.238,74 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

2.4. As aquisições objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.5 Justificativa do quantitativo:

2.5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.6. Justificativa para a Divisão em grupo/lote único.

2.6.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.10 DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

2.10.1 O objeto está condicionado à implementação e execução de um Projeto de Educação Científica, tecnológica e Digital que apresente soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação por meio do Desenvolvimento do Pensamento Computacional e da Robótica Educacional, objetivando atender aos estudantes do Ensino Fundamental anos Finais do Município de Santana do Cariri-CE.

2.10.2 A execução de um projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital, deverá está pautada nos ditames da Lei Federal nº 9.394/1996 no que se refere à Nova Política Nacional de Educação Digital, em consonância com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atendendo a competência geral nº 04 que aborda a linguagem digital e a nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e sub dimensões, além do Parecer Nº2 de 2022 e a Resolução Nº1 de 2022 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica, que contém o projeto e as normas que definem o Ensino de Computação na Educação Básica de todo o país como complemento à BNCC.

2.10.3 A implementação, deverá apresentar mecanismos técnicos pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, pautados na formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos para formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.10.4 No âmbito da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, através de projetos educacionais, com uso de tecnologia e inovação para o desenvolvimento de programas de computadores e a confecção e programação de protótipos autômatos sustentáveis, objetivando garantindo aos estudantes, uma nova perspectiva da aprendizagem, com foco na Educação Maker – Aprendizagem Significativa para desenvolver habilidades exigidas

para o século atual, como a criatividade com uma mente sustentável. O objeto está condicionado ao uso de software livre (Open Source), incorporada à programação visual em português Brasileiro (Baseado em Scratch MIT LAB) e uma plataforma digital integrada à solução pedagógica sustentável.

2.10.5 O objeto está condicionado no provimento de materiais diversos e Livros didáticos para o desenvolvimento dos projetos de formação continuadas aos educadores e aulas programadas aos estudantes para dinamização dos espaços Maker – Aprendizagem Significativa, para despertar o processo de ensino e aprender, contendo:

a) Kits Didáticos e Impressora 3D para ensino de robótica educacional; livros baseados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atendendo a competência geral nº 04 que aborda a linguagem digital e a nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e sub dimensões, contendo o planejamento de aulas e atividades didáticas e que esteja em conformidade com o Complemento da Computação à BNCC;

b) O objeto está condicionado na prestação do serviço de assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento da implementação do Desenvolvimento do Pensamento Computacional e da Robótica Educacional com Programação Visual, para execução do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis ao longo do projeto, objetivando atender a rede municipal de educação de Santana do Cariri-CE;

c) A execução do objeto na sua totalidade será possível se a contratante possuir todas os itens obrigatórios, necessários para o atendimento da rede municipal de educação de Santana do Cariri-CE;

d) Os livros material de apoio didático obrigatoriamente tem que vir com áudio book, em vista ao cumprimento da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e

cidadania;

e) O material didático que trata do Desenvolvimento do Pensamento Computacional e da Robótica Educacional já deve estar em conformidade com a Nova Política Nacional de Educação Digital e o Parecer Nº2 de 2022 e a Resolução Nº1 de 2022 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica –, que contém o projeto e as normas que definem o Ensino de Computação na Educação Básica de todo o país como complemento à BNCC.

2.10.6 Deverá ser fornecido um curso de no mínimo **40h (quarenta horas)** para o devido uso e operação dos equipamentos Impressora 3D e dos softwares que acompanham os equipamentos além de procedimentos de manutenção aplicáveis a usuários finais. O curso poderá ser realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação com 24h (vinte e quatro horas) presencial e, ou ainda ofertado 16h (dezesesseis horas) em modo online, em aulas ao vivo, permitindo assim que os estudantes conversem com os instrutores, tirem dúvidas e operem o equipamento com apoio técnico. Em ambos os casos os custos do curso serão por parte da empresa que estiver oferecendo o equipamento, não havendo custos adicionais para o município.

2.10.7 A empresa deverá emitir um certificado de realização do curso em nome dos participantes.

2.10.8 Os equipamentos deverão vir acompanhados dos manuais de operação, instalação, manutenção, diagramas elétricos, lista de peças de reposição, em meios físico (impresso) e digital (em pdf);

2.10.9 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri- CE as providências iniciais para a instalação, preparando o local com rede elétrica e outras que deverão ser informadas pela Contratada através de documento próprio. A aceitação técnica dos equipamentos e conferência das especificações será realizada no próprio local de entrega e/ou instalação da Secretaria Municipal de Educação.

2.10.10 Despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e posicionamento do(s) equipamento(s) nos locais indicados pela Secretaria Municipal de

Educação, serão por conta e responsabilidade da contratada.

2.10.11 O fabricante/fornecedor dará treinamento de operação, manutenção autônoma e preventiva da máquina para no mínimo 02 (dois) técnicos por máquina.

2.10.12 Todas as despesas referentes à entrega técnica e treinamento (hora técnica, despesas de viagem, hospedagem e alimentação) serão por conta e responsabilidade do fornecedor, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação as despesas com os seus colaboradores que participarão do referido treinamento. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada pelo fornecedor.

2.11 DAS AMOSTRAS

2.11.1 Os Licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens que compõe o lote único arrematado. As amostras deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a convocação do pregoeiro no sistema Compras.gov.br www.gov.br/compras, para ser submetido previamente ao controle de qualidade, no qual será emitido laudo técnico (Aprovação/Reprovação), do produto apresentado, pelo setor pedagógico da Secretaria de Educação do município de Santana do Cariri/Ce, sob pena de preclusão do direito, bem como eliminação sumária do licitante/proponente do processo licitatório, podendo assim o pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim do atendimento solicitado.

2.11.2 Observação quanto as amostras: Serão rejeitadas as amostras que apresentem:

- a) Produto em desacordo com as características exigidas no termo de referência;
- b) Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos itens exigidos no presente processo.
- c) Não entrega das amostras no prazo estipulado.

2.11.3 As referidas amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na rua Dr.Plácido cidade nuvens, nº387, (Prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce), Centro, no horário de 08:00h às 14:00, não sendo concedida

prorrogação de prazo para entrega da referida amostra, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

2.11.4 A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:
MARCA:.....
FORNECEDOR:.....
ITEM:

2.11.5 Após as análises pelo setor pedagógico da Secretaria de Educação, as amostras serão devolvidas ao fornecedor.

2.11.6 O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível após a análise das amostras ao licitante, nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/e>
<https://santanadocariri.ce.gov.br/>.

3 - FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

3.1 O presente Termo de Referência, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do decreto municipal nº0204001/2024 de 02 de abril de 2024, é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação do objeto em epígrafe.

3.2 A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por grupo/lote.

3.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5 - VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6 - ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente. A abordagem integrativa engloba as medidas conforme descrita no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

6.2. Essas medidas integram um plano abrangente para o adequado tratamento do impacto ambiental, demonstrando um compromisso robusto com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Modalidade de Licitação;

8.1.1 Pregão, na sua forma eletrônica; a ser realizado pela plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras

8.2. O presente processo de contratação, nos termos técnicos que foram definidos no Estudo Técnico Preliminar, comporta a possibilidade do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3.1. Considerando as especificações do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o **menor preço global por grupo/lote**;

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1 Esse processo não permite a participação de empresas reunidas em consórcio conforme Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8. Outros requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9 -DO RECEBIMENTO (CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO)

9.1. Local de entrega do objeto

9.1.1. Os itens/equipamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho.

9.1.2. Os itens/equipamentos deverão ser entregues pela Contratante na sede da Secretaria de Educação.

9.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega.

9.2.1. O fornecimento dos itens deverá ser feito conforme pedido da Secretaria de Educação, de acordo com a sua necessidade, mediante a expedição de periódicas de ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

9.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2.3. A presença da fiscalização da Secretaria Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.3. Prazo para entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de compra/nota de empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

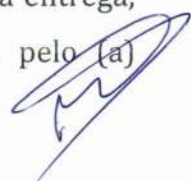
9.3.2. A demanda correspondente a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho deverá ser entregue em remessa única.

9.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3.4. Os itens deverão ser entregues na sede da secretaria de Educação no endereço constante da ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho.

9.4 Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

9.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º XLI da Lei 14.133/2021.

10.2 Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei, comprovando:
 - c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
 - e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
 - d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - d.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - d.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - e) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação/ou do lote/grupo arrematado.
 - f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento dos itens compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, do presente processo;

b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.3.5 DECLARAÇÃO

a) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da

ata de registro de preços.

12.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1 Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.6.2 A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.6.3 A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

12.6.4 Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os

interessados.

12.6.5 Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelas secretarias, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana do Cariri/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.6 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.15 Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens.

14.16 Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1. Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10. Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16. Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando

for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na **Lei** Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Haverá garantia da proposta de preços na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada deserta/fracassada a licitação.

16.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a ser feito na seguinte conta: (Ag.: 4380-X, C/c 19.316-X), Banco do Brasil. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

b) Seguro-garantia

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) A garantia de proposta será em favor da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, no CNPJ 07.597.347/0001-02. Prazo de Validade da garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

16.2 As disposições acima mencionadas estarão detalhadas também no edital da licitação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que os produtos são caracterizados como fornecimento contínuos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a